GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1463/2023

Pregão nº **702/2023 - LACEN**
Processo nº **2023-WNVV9**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, **Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **n.º 1.691.728 SPTC/ES** , inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67,** nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - KITS SOROLÓGICOS EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO REAGENTES E REATIVOS**, sob nº. **702/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.542/0001-88,** com sede na Rua Maestro Henrique Vogeler nº 45, Bairro/Distrito: Brás De Pina, Rio De Janeiro/RJ**, CEP: 21.235-680,** neste ato representada por seu representante legal, Sócio-Diretor **Sr. LEANDRO SOARES ABONDANTE,** brasileiro, casado, empresário**, RG n° 10.998.992-1, expedida por IFP** e inscrito no **CPF sob o nº 078.415.927-01, E-MAIL:** diagprime@diagprime.com.br; alexandre.carvalho@diagprime.com.br; rodrigo@diagprime.com.br; leandro@diagprime.com.br; **Tel.**: (21) 3326-4950 //Celular: (21) 99410-5700 // (21) 98802-4238, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - KITS SOROLÓGICOS EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO REAGENTES E REATIVOS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 1 / 22

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente**.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 2 / 22

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 3 / 22

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do Anexo IV.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez)dias úteis.**

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item 8.3.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 8.3, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS

9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento**, se o produto for de procedência nacional ou 90 (noventa) dias corridos em caso de produtos importados**.

9.2 - Os insumos serão entregues e o equipamento será instalado em dias úteis, no seguinte endereço:

- **LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 4 / 22

10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS

10.1 - Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, **04** (**quatro**) **meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Quanto à garantia, produto não conforme será devolvido e substituído por outro, no prazo de entrega do objeto. Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante e capacidade.

(g) Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen;

(h) Os materiais de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deverá constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote, composição, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros;

(i) A empresa deverá fornecer sem ônus adicional todos os acessórios necessários para a realização do teste laboratorial, como controles, calibradores, solução tampão, reagentes específicos, módulos de reações, ponteiras, cubetas para microvolumes, impressora com cartucho ou tonner para impressões, dentre outros que se fizerem necessários;

(j) A empresa deverá fornecer o interfaceamento bi direcional do equipamento com o sistema de informação laboratorial do Lacen, permitindo a liberação de laudos de forma mais ágil e minimizando erros de transcrição de resultados por meio da interligação do equipamento automatizado ao sistema laboratorial de emissão de laudos. A empresa deverá conceder o driver para o interfaceamento, um computador para o driver do interfaceamento (com cabos e todos os acessórios para estabelecer o link entre computador e equipamento), o mobiliário para acomodar o computador e deverá disponibilizar um leitor de códigos de barras compatível com o padrão das etiquetas dos tubos de amostra, uma impressora de código de barras, etiquetas e ribbon para atender ao quantitativo de testes, sem nenhum ônus para o Lacen;

(k) Apresentar declaração de que, se vencedor, fornecerá a contratante e instalará, em regime de LOCAÇÃO, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação e que estará obrigado a realizar o treinamento da equipe técnica do Lacen, no ato da instalação e realizar treinamento de reciclagem a cada seis meses durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a contratante;

(l) Apresentar declaração de que disponibilizará profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada para Assistência Técnica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance) e garantirá assistência técnica imediata ao equipamento em locação para a manutenção preventiva e corretiva, caso apresente problemas técnicos, com atendimento, resolução do defeito e requalificação do equipamento, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA;

(m) O Proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico os manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalísticas;

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 5 / 22

(n) O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira no horário de funcionamento do órgão contratante;

(o) O prazo máximo para atendimento de qualquer chamada feita pela CONTRATANTE será de 72 (setenta e duas) horas;

(p) Se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição imediata do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas;

(q) O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feito rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante, ou a cada seis meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro mediante agendamento com o responsável pelo laboratório, sem qualquer ônus para a SESA;

(r) Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito do Lacen, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus ao Lacen. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

(s) A empresa vencedora do LOTE 01 deverá instalar no Lacen 01 (um) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE IMUNOLOGIA, em regime de locação com no mínimo as seguintes características:

- **Equipamento com tecnologia de Fluorimetria com Nobreak;**
- **Capacidade mínima de 06 posições para amostras/reagentes;**
- **Reagentes, calibradores e controles do mesmo fabricante;**
- **Acompanhar unidade de impressora para impressão de resultados;**
- **Acompanhar impressora de código de barras para impressão das etiquetas das amostras dos pacientes;**
- **Computador dotado de interface bidirecional com o sistema laboratorial do LACEN.**

(t) A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 6 / 22

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c".**

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e",** a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d",** deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 7 / 22

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

GESTOR:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, Coordenador Geral do Lacen

FISCAL:

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do Núcleo de Biologia Médica do Lacen

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 8 / 22

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____
Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

_____
Sr. LEANDRO SOARES ABONDANTE- CPF Nº 078.415.927-01.
DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
CONTRATADA

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 9 / 22

1 - DO OBJETO
1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - KITS SOROLÓGICOS EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO REAGENTES E REATIVOS**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
ÚNICO	104600	1	**TESTE P/VIRUS EPSTEIN BARR**; PRODUTO: KIT EBV IGM ANTI-VCA; TIPO: TESTE PARA VIRUS EPSTEIN BARR-(ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL); FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS DA CLASSE IGM CONTRA ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL DO EPSTEIN-BARR VIRUS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO, PELO METODO DE FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	630
	240436	2	**TESTE PARA DIAGNOSTICO DE CMV**; PRODUTO: TESTE CITOMEGALOVIRUS IGM; TIPO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS IGM PARA O CITOMEGALOVIRUS; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	300
	104599	3	**TESTE P/DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE**; PRODUTO: KIT TOXOPLASMOSE IGM; TIPO: TESTE PARA ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA DE IGM E LEITURA FINAL POR FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	420
	240437	4	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: KIT TOXOPLASMOSE IGG; TIPO: TESTE PARA DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	300
	104601	5	**TESTE P/DIAGNOSTICO DE HIV**; PRODUTO: KIT HIV I E II; TIPO: TESTES PARA DETECCAO DE ANTIGENO E ANTICORPO; FINALIDADE: DETECCAO DE ANTIGENO P24, ANTICORPOS ANTI- HIV I E ANTI-HIV II POR METODO DE FLUORIMETRIA, CONTENDO AS PROTEINAS DO ENVELOPE DO HIV I, PEPTIDEOS SINTETICOS DO HIVI E HIV II E PESQUISA DO ANTIGENO P24; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	300
	101733	6	**SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS**; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ANALISE DE TESTE DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO METODO FLUORIMETRIA; COM FORNECIMENTO DE CONTROLES, CALIBRADORES, CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES	MENSAL	12

1.2 - O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 10 / 22

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.5 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM E SERVIÇO COMUM

1.6 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Quanto à garantia, produto não conforme será devolvido e substituído por outro, no prazo de entrega do objeto. Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante e capacidade.

(g) Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen;

(h) Os materiais de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deverá constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote, composição, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros;

(i) A empresa deverá fornecer sem ônus adicional todos os acessórios necessários para a realização do teste laboratorial, como controles, calibradores, solução tampão, reagentes específicos, módulos de reações, ponteiras, cubetas para microvolumes, impressora com cartucho ou tonner para impressões, dentre outros que se fizerem necessários;

(j) A empresa deverá fornecer o interfaceamento bi direcional do equipamento com o sistema de informação laboratorial do Lacen, permitindo a liberação de laudos de forma mais ágil e minimizando erros de transcrição de resultados por meio da interligação do equipamento automatizado ao sistema laboratorial de emissão de laudos. A empresa deverá conceder o driver para o interfaceamento, um computador para o driver do interfaceamento (com cabos e todos os acessórios para estabelecer o link entre computador e equipamento), o mobiliário para acomodar o computador e deverá disponibilizar um leitor de códigos de barras compatível com o padrão das etiquetas dos tubos de amostra, uma impressora de código de barras, etiquetas e ribbon para atender ao quantitativo de testes, sem nenhum ônus para o Lacen;

(k) Apresentar declaração de que, se vencedor, fornecerá a contratante e instalará, em regime de LOCAÇÃO, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação e que estará obrigado a

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 11 / 22

realizar o treinamento da equipe técnica do Lacen, no ato da instalação e realizar treinamento de reciclagem a cada seis meses durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a contratante;

(l) Apresentar declaração de que disponibilizará profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada para Assistência Técnica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance) e garantirá assistência técnica imediata ao equipamento em locação para a manutenção preventiva e corretiva, caso apresente problemas técnicos, com atendimento, resolução do defeito e requalificação do equipamento, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA;

(m) O Proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico os manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalísticas;

(n) O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira no horário de funcionamento do órgão contratante;

(o) O prazo máximo para atendimento de qualquer chamada feita pela CONTRATANTE será de 72 (setenta e duas) horas;

(p) Se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição imediata do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas;

(q) O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feito rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante, ou a cada seis meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro mediante agendamento com o responsável pelo laboratório, sem qualquer ônus para a SESA;

(r) Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito do Lacen, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus ao Lacen. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

(s) A empresa vencedora do LOTE 01 deverá instalar no Lacen 01 (um) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE IMUNOLOGIA, em regime de locação com no mínimo as seguintes características:

- **Equipamento com tecnologia de Fluorimetria com Nobreak;**
- **Capacidade mínima de 06 posições para amostras/reagentes;**
- **Reagentes, calibradores e controles do mesmo fabricante;**
- **Acompanhar unidade de impressora para impressão de resultados;**
- **Acompanhar impressora de código de barras para impressão das etiquetas das amostras dos pacientes;**
- **Computador dotado de interface bidirecional com o sistema laboratorial do LACEN.**

(t) A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 12 / 22

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada.**a 3.1 -**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item Erro! Fonte de referência não encontrada.;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - **DO QUADRO RESUMO**	
5.1.1 - **Título e Objetivo Geral:**	Aquisição de **kits sorológicos e locação de equipamento com fornecimento reagentes e reativos** para atender demanda de análises laboratoriais realizadas no Lacen.
5.1.2 - **Delimitação do Objeto a ser licitado:**	Aquisição de kits sorológicos e locação de equipamento com fornecimento reagentes e reativos para atender demanda de análises laboratoriais realizadas no Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
5.1.3 - **Modalidade de Licitação e Base Legal:**	Registro de Preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.4 - **Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93):**	**R$ 85.500,00**
5.1.5 - **Prazo estipulado de vigência contratual:**	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 - **Informação Orçamentária:**	Programa de Trabalho: **10.305.0047.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 e/ou 3.3.90.39.00**
5.1.7 - **Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:**	Lacen / Núcleo de Biologia Médica

5.1.8 - **Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

- Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Farmacêutica Bioquímica, Chefe do Núcleo de Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 13 / 22

5.1.9 - **Versão e data do TR:**	**Versão 1.0, 12/06/2023**
5.1.10 - **Data prevista para implantação:**	01/12/2023

5.2 - **DA JUSTIFICATIVA**

Aquisição de **kits sorológicos e locação de equipamento com fornecimento reagentes e reativos** para atender demanda de análises laboratoriais realizadas no Lacen.

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) tem como missão realizar análises laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria da saúde da população, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 280, de 21 de julho de 1977, e ratificado pela Lei n º 8.080, de 1990, que criou o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – Sislab.

Atualmente, o Lacen ES está inserido no Anexo II da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, como um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub redes, por agravo ou programas, de forma hierarquizada, por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde. Assim, o laboratório realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual, contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco, e a promoção de saúde individual e coletiva.

Cumpre destacar que a importância do Lacen na vigilância epidemiológica do estado é imperativa, por isso, é de suma importância que esta instituição oferte metodologias de diagnóstico com alto padrão de sensibilidade e especificidade, visando fornecer resultados de qualidade, confiáveis e em tempo oportuno para subsidiar as condutas cabíveis de assistência e vigilância e garantir o cumprimento do princípio constitucional da eficiência.

Nesse contexto, por meio das análises realizadas, o Lacen atua como laboratório de referência estadual na vigilância laboratorial e diagnóstico sorológico de diversos agravos de interesse em saúde pública, como o de Epstein Barr, Citomegalovírus, Toxoplasmose, HIV, entre outros.

Assim, os insumos com locação de equipamento objetos do presente processo tem fundamento nos princípios jurídico-administrativos da Continuidade dos Serviços Públicos e da Modernidade, sobretudo por se referir a um serviço considerado essencial, conforme Art. 10, inciso II da Lei nº 7.783/89. Considerando tratar-se da atividade finalística do Lacen, **todos esses serviços são uma demanda permanente e não podem ser descontinuados para não causar grave e irreparável dano a toda população do estado do Espírito Santo.**

Justificativa para a escolha da contratação por locação em vez de aquisição do equipamento

O mercado de equipamentos destinados a exames imunológicos é dinâmico, haja vista a rápida evolução tecnológica. Periodicamente, novos equipamentos são anunciados, trazendo soluções mais práticas, eficazes e econômicas no diagnóstico de diversos agravos. Por se tratarem de equipamentos onerosos ao erário, a aquisição não se mostra uma escolha interessante, como será demonstrado a seguir.

O fato é que nessa área da tecnologia, em poucos anos os instrumentos adquiridos tornam-se obsoletos, não mais correspondendo às necessidades do laboratório. Além disso, a rápida descontinuação da produção de equipamentos mais antigos gera sérios óbices à aquisição de peças para a reposição em processos de manutenção. Além disso, as análises do custo-benefício de processos de compra de sistemas automatizados como estes costumam ignorar a necessidade de aquisição contínua dos reagentes, consumíveis, da contratação de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos custos com treinamento de pessoal, entre outras questões. Levando em conta as normas impostas pela legislação, sobretudo quanto à Lei Nº 8.666/93, a abertura de vários processos de licitação para a adequação às questões citadas acima, torna o processo todo burocrático e suscetível a sérios atrasos e falhas.

Importante destacar que os equipamentos exigem reagentes específicos para o funcionamento e interpretação dos exames e, por isso, a aquisição de um não pode estar dissociada do outro, ou seja, o reagente de um determinado fabricante não será compatível com o equipamento de outro fabricante e vice-versa.

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 14 / 22

Assim, a aquisição dos kits sorológicos com a locação do equipamento permite um serviço na forma de um "pacote completo", que é bastante conveniente do ponto de vista prático e financeiro, traduzindo-se no provimento de todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, o que, nesse caso, abrange o fornecimento de insumos, a locação de equipamentos, a garantia de manutenção corretiva e preventiva destes, os treinamentos para uso correto, a disponibilidade dos dados para interfaceamento, o processamento dos exames e a substituição de equipamentos a cada aprimoramento tecnológico sem ônus adicional para o Lacen.

A quantidade dos insumos solicitados visa atender as análises por um período de 12 (doze) meses e foi calculado com base na média dos quantitativos de exames liberados pelo Lacen nos anos de 2022 e 2023 pelo sistema de gestão laboratorial – GAL, com acréscimo adicional a fim de suprir repetições, calibrações e controles dos equipamentos bem como possível aumento da demanda. Ressalta-se que o LACEN, como laboratório de referência estadual, deve estar preparado para responder a demandas advindas de surtos e epidemias, situações que fogem a rotina laboratorial.

Em atendimento ao Decreto 2458-R/2010, cabe informar que a última contratação se efetivou conforme descrição na tabela abaixo.

LOTE 01	PRODUTO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
Item 01	Kit EBV IgM	2022-T78SS	R$ 31,00
Item 02	Kit CMV IgM		R$ 42,00
Item 03	Kit Toxoplasmose IgM		R$ 23,50
Item 04	Kit Toxoplasmose IgG		R$ 33,00
Item 05	Kit HIV		R$ 32,00
Item 06	Locação de equipamento		R$ 2.000,00

5.3 - **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Lote 01

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	104600	TESTE P/VIRUS EPSTEIN BARR; PRODUTO: KIT **EBV IGM ANTI-VCA**; TIPO: TESTE PARA VIRUS EPSTEIN BARR-(ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL); FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS DA CLASSE IGM CONTRA ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL DO EPSTEIN-BARR VIRUS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO, PELO METODO DE **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	630

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 15 / 22

02	240436	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE CMV; PRODUTO: **TESTE CITOMEGALOVIRUS IGM**; TIPO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS IGM PARA O CITOMEGALOVIRUS; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	300

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL
03	104599	TESTE P/DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: KIT **TOXOPLASMOSE IGM**; TIPO: TESTE PARA ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA DE IGM E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	420
04	240437	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: **KIT TOXOPLASMOSE IGG**; TIPO: TESTE PARA DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: **DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII** EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	300
05	104601	TESTE P/DIAGNOSTICO DE HIV; PRODUTO: KIT HIV I E II; TIPO: TESTES PARA DETECCAO DE ANTIGENO E ANTICORPO; FINALIDADE: DETECCAO DE ANTIGENO P24, ANTICORPOS ANTI- HIV I E ANTI-HIV II POR METODO DE FLUORIMETRIA, CONTENDO AS PROTEINAS DO ENVELOPE DO HIV I, PEPTIDEOS SINTETICOS DO HIVI E HIV II E PESQUISA DO ANTIGENO P24; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	300
06	101733	SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ANALISE DE TESTE DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO METODO FLUORIMETRIA; COM FORNECIMENTO DE CONTROLES, CALIBRADORES, CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES	MENSAL	12

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 16 / 22

5.3.1 - A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 10% (dez por cento) da quantidade máxima do item para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

5.3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 - **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento do mesmo. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

5.4.2 - Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento;

5.4.3 - Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa fabricante e importador/distribuidor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento.

5.4.4 - Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, **ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

5.5 - **DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela autoridade competente, representantes da Administração pública nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 - **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 - **DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA**

5.7.1 - **DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.7.1.1 - O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o início da vigência da Ata de Registro de Preço.

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 17 / 22

5.7.1.2 - A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional **ou 90 (noventa) dias** corridos em caso de produtos importados.

5.7.1.3 - A instalação do equipamento e a entrega dos insumos solicitados será realizada no Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

5.7.2 - **DO PRAZO DE VALIDADE**

5.7.2.1 - O prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos será de **04 meses**, a contar da data de entrega.

5.7.3 - **DO PRAZO DE GARANTIA**

5.7.3.1 - Quanto à garantia, produto não conforme será devolvido e substituído por outro, no prazo de entrega do objeto. Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante e capacidade.

5.8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.9 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

5.9.1 - Na proposta comercial, deverá ser informado o nome, a marca, código ou referência do produto ofertado e as suas especificações técnicas (como cor, tamanho, composição, apresentação, etc.) bem como a quantidade por embalagem e o total ofertado. O fornecedor deve informar em sua proposta as especificações técnicas reais do produto ofertado, utilizando a especificação do edital apenas como modelo para elaboração do descritivo do seu produto;

5.9.2 - Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen;

5.9.3 - Os materiais de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deverá constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote, composição, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros;

5.9.4 - A empresa deverá fornecer sem ônus adicional todos os acessórios necessários para a realização do teste laboratorial, como controles, calibradores, solução tampão, reagentes específicos, módulos de reações, ponteiras, cubetas para microvolumes, impressora com cartucho ou tonner para impressões, dentre outros que se fizerem necessários;

5.9.5 - A empresa deverá fornecer o interfaceamento bi direcional do equipamento com o sistema de informação laboratorial do Lacen, permitindo a liberação de laudos de forma mais ágil e minimizando erros de transcrição de resultados por meio da interligação do equipamento automatizado ao sistema laboratorial de emissão de laudos. A empresa deverá conceder o driver para o interfaceamento, um computador para o driver do interfaceamento (com cabos e todos os acessórios para estabelecer o link entre computador e equipamento), o mobiliário para acomodar o computador e deverá disponibilizar um leitor de códigos de barras compatível com o padrão das etiquetas dos tubos de amostra, uma impressora de código de barras, etiquetas e ribbon para atender ao quantitativo de testes, sem nenhum ônus para o Lacen;

5.9.6 - Apresentar declaração de que, se vencedor, fornecerá a contratante e instalará, em regime de LOCAÇÃO, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação e que estará obrigado a realizar o treinamento da equipe técnica do Lacen, no ato da instalação e realizar treinamento de reciclagem a cada seis meses durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a contratante;

5.9.7 - Apresentar declaração de que disponibilizará profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada para Assistência Técnica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance) e garantirá assistência técnica imediata ao equipamento em locação para a manutenção preventiva e corretiva, caso apresente problemas técnicos, com atendimento, resolução do defeito e requalificação do equipamento, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA;

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 18 / 22

5.9.8 - O Proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico os manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalísticas;

5.9.9 - O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira no horário de funcionamento do órgão contratante;

5.9.10 - O prazo máximo para atendimento de qualquer chamada feita pela CONTRATANTE será de 72 (setenta e duas) horas;

5.9.11 - Se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição imediata do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas;

5.9.12 - O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feito rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante, ou a cada seis meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro mediante agendamento com o responsável pelo laboratório, sem qualquer ônus para a SESA;

5.9.13 - Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito do Lacen, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus ao Lacen. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material;

5.9.14 - **A empresa vencedora do LOTE 01 deverá instalar no Lacen 01 (um) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE IMUNOLOGIA, em regime de locação com no mínimo as seguintes características:**

- Equipamento com tecnologia de Fluorimetria com Nobreak;
- Capacidade mínima de 06 posições para amostras/reagentes;
- Reagentes, calibradores e controles do mesmo fabricante;
- Acompanhar unidade de impressora para impressão de resultados;
- Acompanhar impressora de código de barras para impressão das etiquetas das amostras dos pacientes;
- Computador dotado de interface bidirecional com o sistema laboratorial do LACEN.

5.9.15 - **A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.**

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 19 / 22

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1463/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1463/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 702/2023 - LACEN.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ÚNICO	104600	1	**TESTE P/VIRUS EPSTEIN BARR**; PRODUTO: KIT EBV IGM ANTI-VCA; TIPO: TESTE PARA VIRUS EPSTEIN BARR-(ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL); FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS DA CLASSE IGM CONTRA ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL DO EPSTEIN-BARR VIRUS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO, PELO METODO DE FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE **NOME COMERCIAL: VIDAS® EBV VCA IGM.** **MARCA: BIOMERIEUX**	TESTE	630	31,00	19.530,00
	240436	2	**TESTE PARA DIAGNOSTICO DE CMV**; PRODUTO: TESTE CITOMEGALOVIRUS IGM; TIPO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS IGM PARA O CITOMEGALOVIRUS; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. **NOME COMERCIAL: VIDAS® CMV IGM.** **MARCA: BIOMERIEUX**	TESTE	300	42,00	12.600,00
	104599	3	**TESTE P/DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE**; PRODUTO: KIT TOXOPLASMOSE IGM; TIPO: TESTE PARA ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA DE IGM E LEITURA FINAL POR FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE **NOME COMERCIAL: VIDAS® TOXO IGM.** **MARCA: BIOMERIEUX**	TESTE	420	23,50	9.870,00

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 20 / 22

	240437	4	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: KIT TOXOPLASMOSE IGG; TIPO: TESTE PARA DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR FLUORIMETRIA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. **NOME COMERCIAL: VIDAS® TOXO IGG. MARCA: BIOMERIEUX**	TESTE	300	33,00	9.900,00
	104601	5	**TESTE P/DIAGNOSTICO DE HIV**; PRODUTO: KIT HIV I E II; TIPO: TESTES PARA DETECCAO DE ANTIGENO E ANTICORPO; FINALIDADE: DETECCAO DE ANTIGENO P24, ANTICORPOS ANTI- HIV I E ANTI-HIV II POR METODO DE FLUORIMETRIA, CONTENDO AS PROTEINAS DO ENVELOPE DO HIV I, PEPTIDEOS SINTETICOS DO HIVI E HIV II E PESQUISA DO ANTIGENO P24; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE **NOME COMERCIAL: VIDAS® HIV DUO ULTRA. MARCA: BIOMERIEUX**	TESTE	300	32,00	9.600,00
	101733	6	**SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS**; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ANALISE DE TESTE DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO METODO FLUORIMETRIA; COM FORNECIMENTO DE CONTROLES, CALIBRADORES, CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES **MODELO: EQUIPAMENTO MINI-VIDAS MARCA: BIOMERIEUX**	MENSAL	12	2.000,00	24.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO							**85.500,00**

VALOR TOTAL .....R$ 85.500,00

REPRESENTANTE **: : DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.542/0001-88,** com sede na Rua Maestro Henrique Vogeler nº 45, Bairro/Distrito: Brás De Pina, Rio De Janeiro/RJ**, CEP: 21.235-680,** neste ato representada por seu representante legal, Sócio-Diretor **Sr. LEANDRO SOARES ABONDANTE,** brasileiro, casado, empresário**, RG n° 10.998.992-1, expedida por IFP** e inscrito no **CPF sob o nº 078.415.927-01, E-MAIL:** diagprime@diagprime.com.br; alexandre.carvalho@diagprime.com.br; rodrigo@diagprime.com.br; leandro@diagprime.com.br; **Tel.**: (21) 3326-4950 //Celular: (21) 99410-5700 // (21) 98802-4238.

2023-CQLF5K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/11/2023 13:19 PÁGINA 21 / 22

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 20/11/2023 13:03:42 -03:00

LEANDRO SOARES ABONDANTE
CIDADÃO
assinado em 20/11/2023 19:17:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/11/2023 13:19:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CQLF5K

HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.791.821/0001-75
LOTE: 7
OBJETO: *DISPOSITIVO DE HIGIENE ORAL*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 711.000,00
VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 27/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1211352

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1475/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-7NK97
EDITAL: nº 728/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 04.307.650/0012-98
LOTE 02
OBJETO: TACROLIMO 5MG; FORMA FARMCEUTICA: CAPSULA
GELATINOSA DURA;
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 298.410,00
VIGÊNCIA: **28/11/2023 a 27/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1211358

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1463/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-WNVV9
EDITAL: nº 702/2023 - LACEN
EMPRESA: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.
CNPJ: 02.016.542/0001-88
LOTE 01 (LOTE ÚNICO)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - KITS SOROLÓGICOS EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO REAGENTES E REATIVOS.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 85.500,00
VIGÊNCIA: **28/11/2023 a 27/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1211365

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1476/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023-T342W
EDITAL: Nº 697/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: VIVA FARMACEUTICA AS.
CNPJ: 10.447.355/0001-87
LOTE: 01
OBJETO: PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: **LEVODOPA 100MG**; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: **BENSERAZIDA**, **CLORIDRATO 25MG** - COMPRIMIDO (DISPERSIVEL)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 20.048,00
LOTE: 02
OBJETO: PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: **LEVODOPA 200MG**; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: **BENSERAZIDA 50MG** - COMPRIMIDO DE LIBERACAO MODIFICADA (LIBERACAO DUPLA)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 45.018,00

VIGÊNCIA: 28/11/2023 a **27/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1211474

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1466/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-L9GPJ**
EDITAL: Pregão **nº 750/2023 - GEAF/NEGEP**
EMPRESA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.809.672/0001-42
LOTE: 1
OBJETO: *INSULINA LISPRO 100UI/ML*; *INJETAVEL*; *FORMA DE APRESENTACAO: REFIL 3ML*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 300.700,00

VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 27/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1211627

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1467/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-L9GPJ**
EDITAL: Pregão **nº 750/2023 - GEAF/NEGEP**
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0022-86
LOTE: 2
OBJETO: *LEFLUNOMIDA 20MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 24.336,00
LOTE: 4
OBJETO: *OLANZAPINA 5MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 2.280,00
LOTE: 5
OBJETO: QUETIAPINA, FUMARATO 200MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO

2023-HZ1K74 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/11/2023 08:35 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023 às 21:55:09 Código de Autenticação: fc624581

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/11/2023 08:35:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HZ1K74